



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 29, DE 2022.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 61, de 2022. Institui o programa “Rodas de Conversas Integradas” para o aprimoramento da educação especial, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do município de Cascavel.

PROPONENTE: vereadores Mazutti/PSC, Alécio Espínola/PSC, Cidão da Telepar/PSB.

RELATOR: Vereador Edson de Souza/MDB.

VOTO DO RELATOR: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO: Favorável.

RECEBIDO EM
21/10/2022 às 13:30
Prefeito
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

A presente proposição institui o programa "Rodas de Conversas Integradas", que tem por finalidade apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares na inclusão escolar, no âmbito da educação básica do sistema público de ensino do Município de Cascavel.

Os estabelecimentos de ensino da rede pública da educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas para aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes. Será admitida a participação de famílias e profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino (pais, familiares, professores, funcionários ou membros do Conselho Escolar), bem como profissionais que agreguem conhecimentos e esclarecimentos aos temas debatidos e entidades sociais que quiserem participar voluntariamente.

As Rodas de Conversas Integradas terão como objetivos: abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar; ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares, pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados; obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado; assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, para garantir o pleno acesso ao currículo em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia; realizar palestras, seminários e cursos para a comunidade escolar e familiares; apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais; promover parcerias que aprimorem os atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e familiares integrados com especialistas da área; proporcionar um canal alternativo para eventuais queixas e denúncias aos respectivos órgãos a fim de que avaliem possíveis situações de violação de direitos.

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, escolhi ser o Relator do **Projeto de Lei nº 61, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 61, de 2022** entendo que o mesmo é de grande importância para a promoção da educação inclusiva de pessoas com deficiência e por isso manifesto meu **voto favorável** à sua tramitação.

É o meu voto.

Edson de Souza

Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 61, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 20 de junho de 2022.

Cidão da Telepar

Vereador/PSB/Secretário

Sadi Kisiel

Vereador/PODE/Membro